

Emenda à Lei Orgânica nº 031/2010

"Acrescenta inciso IV e parágrafo segundo ao artigo 16 da LOM, e dá outras providências"

Autor: Vereadores Marcelo Heleno Vilarés, Caio Arias Matheus e Clayton Fernandes Baptista

Projeto: 002/2010

Processo: 269/10

Promulgação: 03/05/2010

Publicação: 08/05/2010 - Boletim Oficial do Município nº 403

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que o Plenário aprovou na 3ª Sessão Extraordinária, de 03 de maio de 2010, e que promulga:

Art. 1º. Fica acrescido um inciso, que será o IV, junto ao artigo 16 da LOM, que terá a redação seguinte:

"Art. 16.....

IV - para ocupar cargo de secretário municipal, presidente de autarquia municipal, diretor municipal, dirigente de organização social - OS ou organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, que preste serviços no Município, pelo prazo máximo do tempo de duração do mandato."

Art. 2º. Fica criado um parágrafo segundo junto ao artigo 16 da LOM, transformando-se o atual parágrafo único em parágrafo primeiro, que terá a redação seguinte:

"Art. 16.....

.....

§ 2º. Somente a licença prevista no inciso I deste artigo não dependerá de autorização da maioria simples da Câmara Municipal de Bertioga."

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de Maio de 2010.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Antonio Rodrigues Filho
Presidente

Caio Arias Matheus
1º Secretário

Ney Vaz Pinto Lyra
2º Secretário